ATA DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional em cada serviço.

1. RETIRADA DE FOLHAS DE ESQUADRIA EM MADEIRA

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 unidade: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 unidade: 0,5 hora.

2. RETIRADA DE GUARNIÇÃO, MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, FIXADAS

Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m).

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de guarnições, molduras e peças lineares em madeira, fixadas; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro: 0,07 hora.

3. RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA

Será medido por unidade de folha de porta ou janela colocada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a colocação de folha de porta ou janela.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 unidade: 1,6 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 unidade: 1,6 hora.

4. RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS

Será medido por comprimento de guarnição ou moldura colocado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra para a colocação de guarnições ou molduras.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro: 0,05 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro: 0,05 hora.

5. RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:

a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro quadrado: 0,8 hora.

6. TELHA DE BARRO TIPO ROMANA

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos:

a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro quadrado: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro quadrado: 1,0 hora.

7. TELHA DE BARRO COLONIAL/PAULISTA

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos:

a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação

O item remunera a mão de obra necessária para a colocação e fixação das telhas, emboçamento das telhas, conforme NBR 15310.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro quadrado: 0,75 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro quadrado: 1,5 hora.

8. CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA

Será medido pelo comprimento executado (m).

O item remunera a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças de cumeeira.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro: 0,4 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro: 0,4 hora.

9. CARPINTEIRO

A mão-de-obra de carpinteiro será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

10. AJUDANTE DE CARPINTEIRO

A mão-de-obra de ajudante de carpinteiro será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).